



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA

CIDADE DO BEM VIVER

Gestão 2021/2024

Projeto de Lei nº 006/2022

De 07 de março de 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais e contém outras providências”.

O Povo do Município de Pingo D'água, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) visando à manutenção de contrato com o Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce.

§1º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

| COD | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | VALOR | DR |
|--------------|--|------------------|------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA | | |
| 04 | SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 01 | SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | |
| 0011 | CONTROLE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | |
| 2.160 | MANUT. CONTRATO RATEIO C/ O CONSÓRCIO PUB.P/ DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE | | |
| 317170 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1.000,00 | 200 |
| 337170 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 12.000,00 | 200 |
| TOTAL | | 13.000,00 | 200 |

§2º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

| COD | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | VALOR | DR |
|--------------|---|-----------------|------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA | | |
| 04 | SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 01 | SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | |
| 0011 | CONTROLE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | |
| 2.161 | MANUT. CONTRATO PROGRAMAC/ O CONSÓRCIO PUB.P/ DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE | | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.000,00 | 200 |
| TOTAL | | 1.000,00 | 200 |

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000

Art. 2º- Para cobrir os Créditos Especiais de que trata o caput do art. 1º, §§ 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado na DR 200, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pingo Dágua, MG, 07 de Março de 2022.


Luiz Paulo Coelho
Prefeito do Municipal